



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras, Bloco B, 3º andar, Sala 335 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 3332-6285 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL Nº 014/2019

Processo nº 23282.507770/2019-83

EDITAL ICEN Nº 014/2019 – ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE 01 (UM) PROFESSOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (ICEN) PARA INTEGRAR, COMO SUPLENTE, O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) ATÉ O FIM DO MANDATO DO RESPECTIVO PROFESSOR TITULAR (13 DE ABRIL DE 2021).

A Comissão do Processo Eleitoral, instituída pela Portaria ICEN N° 30, de 29 de outubro de 2019, com base no Estatuto vigente, torna público para a comunidade universitária e os demais interessados o processo de eleição do representante do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza para representação no Conselho Universitário da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, conforme abaixo especificado.

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos os servidores docentes efetivos do quadro de carreira desta autarquia federal, com doutorado, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

§1º Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
- c) em licença sem vencimentos.

§2º Não podem ser candidatos os membros da Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 2º A inscrição de candidatura será efetuada na Secretaria do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN) no Campus de Auroras, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Declaração de Aceitação dos termos deste Edital (Anexo I) e da Declaração de Aceitação de Investidura no Mandato (Anexo I).

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e Anexo III deste edital.

Art. 4º Os candidatos poderão se inscrever no período de 20 a 21 de novembro de 2019, no horário de 09h às 12h e 13h30min às 16h, na Secretaria do ICEN, ou por meio do endereço eletrônico da Secretaria Administrativa do ICEN (seadm_icen@unilab.edu.br).

Art. 5º No dia 22 de novembro de 2019 será publicada no endereço eletrônico:

<http://www.unilab.edu.br/representantes-icen/> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 6º Caberá impugnação das inscrições à Comissão do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, no horário de 9h às 12h e 13h30min às 16h do dia 25 de novembro de 2019, na Secretaria do ICEN, ou por meio do endereço eletrônico da Secretaria Administrativa do ICEN (seadm_icen@unilab.edu.br).

Parágrafo único - A impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue na Secretaria do ICEN, no Campus de Auroras. Ao requerimento (Anexo II), deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor.

Art. 7º No dia 26 de novembro de 2019 será publicada no endereço eletrônico:
<http://www.unilab.edu.br/representantes-icen/>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 8º Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos lotados no ICEN que não tenham impedimento legal serão candidatos.

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 10. A eleição do representante será feita entre os membros do conselho de unidade acadêmica, conforme o Art. 14, VI, do Estatuto vigente da Unilab.

Art. 11. O Conselho da Unidade Acadêmica deliberou na 21ª Sessão Ordinária que será o membro titular o candidato que receber o maior número de votos válidos e o suplente o candidato que receber a segunda maior quantidade de votos válidos.

Art. 12. A reunião do Conselho de Unidade Acadêmica para eleição da representação deverá ter quórum qualificado.

III – DA VOTAÇÃO:

Art. 13. A votação ocorrerá no dia 27 de novembro de 2019, com a convocação da reunião feita pela Diretora da Unidade, informando data, hora e local, podendo ser pauta única ou não.

§ 1º Os votos dos membros do colegiado serão secretos e não identificáveis e depositados em uma urna. Para o voto ter validade, o votante deverá preencher a cédula de votação, assinalando a candidatura de sua preferência.

§ 2º As células de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral e deverão conter, na sua extremidade superior, a referência do processo eleitoral que está sendo realizado. Os nomes dos candidatos serão ordenados por ordem alfabética.

§ 3º A apuração dos votos será feita logo em seguida da votação, por um membro da Comissão do Processo Eleitoral (Portaria ICEN N° 30/2019, de 29 de outubro de 2019) durante a realização da reunião, e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

§ 4º O resultado parcial da eleição será divulgado no endereço eletrônico:
<http://www.unilab.edu.br/representantes-icen/>, no dia 28 de novembro de 2019.

IV - RECURSOS:

Art. 14. Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto no dia 29 de novembro de 2019.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento (Anexo II) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues na Secretaria do ICEN.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 15. As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/representantes-icen/>.

Art. 16. Após finalizada o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado até o dia 06 de dezembro de 2019 no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/representantes-icen/>.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 18. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico:
<http://www.unilab.edu.br/representantes-icen/>.

Redenção (CE), 19 de novembro de 2019.

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JOSELAN PEROTE DA SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/11/2019, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069574** e o código CRC **FD05E91F**.